

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 07/2019 FIRMADO
ENTRE A COMPANHIA DE
PLANEJAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL – CODEPLAN E A
EMPRESA FEPV - COMÉRCIO E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-
ME.**

Processo SEI nº. 00121.00001183/2018-79.

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P. J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e pela Diretora Administrativa e Financeira, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 3.283.352 SSP/DF e CPF nº 009.218.924-54, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF e, de outro lado, empresa, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e de outro lado, a Empresa **FEPV- COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF n.º 26.066.610/0001-81, sediada à Rua Matarará , Quadra 09, Lote 37, Setor Loteamento Tropical Ville – Goiânia – GO, CEP: 74.496-105, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, **FRANKLY SOUSA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário/diretor, portador do RG nº 608.888-8 SSP/GO, CPF nº 048.925.611-26, residente e domiciliado em Goiânia-GO, telefones: (062) 99655-6147 e (062)3588-2383, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com a Resolução nº 071/2018 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD da CODEPLAN, de acordo com Parecer Jurídico nº **76/2020**, datado de **30/09/2020**, doc. SEI nº **48089102**, e ainda, conforme Ato Autorizativo nº **037/2020**, datado de **30/09/2020**, doc. SEI nº **48098053**, **Resolvem** celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **07/2019**, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 60 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD da CODEPLAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o Contrato nº **07/2019**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **01 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e art. 60 da Resolução nº 071/2018 – do Regulamento de Licitações e Contratos - CONSAD da CODEPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do Contrato original é de R\$ **29.032,00 (vinte e nove mil, e trinta e dois reais)**, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária, no Programa de Trabalho nº: **04.122.8203.2396.0033 - Conservação das estruturas físicas de edificações públicas**, Natureza de Despesa: **339039 (17)**, Fonte: **100**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual definida na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, XX de setembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

**JEANSLEY CHARLES DE LIMA
CRUZ**

Presidente

JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA

Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:**FRANKLY SOUSA SILVA**

Empresário/Diretor

Testemunhas:**Nome:****CPF nº:****Nome:****CPF nº:**

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador (a) Jurídico(a)**, em 30/09/2020, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 30/09/2020, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 30/09/2020, às 18:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Frankly Sousa Silva, Usuário Externo**, em 30/09/2020, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **48135886** código CRC= **534B3651**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751